

AUTÓGRAFO Nº 10/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção mensal ao Hospital Santa Terezinha, celebrar Termo de Colaboração e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIM FILHO, em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de abril de 2021, aprovou por unanimidade o *Projeto de Lei nº 013/2021*, de 12 de abril de 2021, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção mensal ao Hospital Santa Terezinha, celebrar Termo de Colaboração e dá outras providências*, que recebeu uma *Emenda Aditiva adicionando o Parágrafo Único ao Art. 3º*, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal ao Hospital Santa Terezinha de Paim Filho, CNPJ/MF sob o nº 91.272.732/0001-96, e a celebrar Termo de Colaboração, na forma estabelecida pela Lei 13019, e suas posteriores alterações.

Art. 2º - O valor da subvenção será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais, que deverá ser aplicado na finalidade exclusiva prevista na minuta de em anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A concessão de subvenção pelo Município ficará condicionada ao cumprimento do PLANO DE TRABALHO, por parte do Hospital Santa Terezinha bem como as disposições do respectivo Termo.

Parágrafo Único – O valor da subvenção mensal descrita no artigo anterior deverá ser repassado na sua totalidade ao Hospital, podendo, se por ventura houver, os saldos remanescentes serem mantidos junto à instituição financeira para utilização no mês subsequente, sem prejuízo do repasse da nova subvenção, ressalvadas as hipóteses do inciso XV do item 3.2 da minuta do Termo de Colaboração e Cooperação Técnica que integra a presente lei.

Art. 4º - Para fins de atendimentos das despesas da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, através de transposição de dotações orçamentárias, na lei-de-meios em execução.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a contar de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.190/2017, de 09 de junho de 2017.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES,
PAIM FILHO, 19 DE ABRIL DE 2021.

Verª Sidia Lurdes Martini Bessegato,
Secretária.

Ver. Vanderlei Ernesto Luppi,
Presidente.